



AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 39, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a contratação de Instrutores para o Colégio Agrícola do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo, propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a proceder a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em caráter temporário, por prazo determinado, os profissionais conforme as habilitações abaixo estabelecidas, para atender necessidade de excepcional interesse público do município, para exercerem funções públicas, junto ao Colégio Agrícola do Município – CAM, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue:

- I – Engenheiro Agrônomo – cinco vagas;
- II – Médico Veterinário – quatro vagas;
- III – Zootecnista – uma vaga; e
- IV – Profissional de Informática – uma vaga.

Parágrafo único. O vencimento dos profissionais contratados com base nesta Lei dependerá da carga horária fixada para o respectivo semestre, sendo:

- I – de 20 horas semanais = R\$ 3.338,22 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos);
- II – de 30 horas semanais = R\$ 5.007,33 (cinco mil, sete reais e trinta e três centavos);
- III – de 36 horas semanais = R\$ 6.008,80 (seis mil, oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º Caberá ao Diretor do Colégio Agrícola definir e submeter à homologação prévia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a carga horária semanal necessária a cada um dos instrutores, de acordo com a grade curricular correspondente ao período letivo.

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei decorrem de necessidade temporária de excepcional interesse público, e efetuar-se-ão mediante processo seletivo simplificado, considerando-se:

- I – período de inscrições de dez dias, mediante a apresentação dos documentos constantes do Edital próprio de Seleção;
- II – critério de seleção pela pontuação de títulos, experiência profissional e critério de desempate por maior idade.

Parágrafo único. O edital de processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas de que trata esta Lei deverá ser publicado, no mínimo, no órgão de imprensa contratado pelo Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

Art. 4º Os profissionais contratados com base nesta Lei desenvolverão as respectivas atribuições, na condição de instrutores técnicos, podendo, ainda, proferir palestra ou conferência, junto ao Colégio Agrícola do Município, de acordo com a grade curricular da instituição.

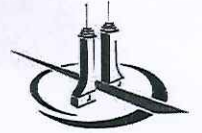
Art. 5º Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos o Município constituirá Comissão Especial, podendo, ainda, recorrer à contratação de entidades ou instituições com reconhecida experiência no assunto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Parágrafo único. Optando pela Comissão o Prefeito Municipal designará seus membros por ato próprio, constituída de, pelo menos, três servidores.

Art. 6º O Demonstrativo da Função, da Escolaridade e do Requisito à Contratação, da Descrição Sintética das Atribuições, da Carga Horária Semanal, dos vencimentos e das Vagas, são os constantes do Anexo I, parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 7º As contratações de que trata esta Lei se darão por regime jurídico-administrativo, de acordo com as regras aqui estabelecidas, pelo prazo de até seis meses, prorrogáveis por iguais períodos, mediante avaliação de desempenho a cada cinco meses, que servirá como base à renovação do contrato, pelo prazo de, no máximo, vinte e quatro meses, conforme preceitua o artigo 224, da Lei Complementar nº 18, de 11 de janeiro de 2018, que “Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana, e dá outras providências”.

§ 1º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado;
- III – pela extinção ou conclusão do programa ou projeto que motivou a contratação, sem qualquer ônus para o Poder Público; e
- IV – por descumprimento das atribuições, inassiduidade, impontualidade ou ineficiência, apurado mediante a avaliação de desempenho.

§ 2º O profissional contratado, com base nesta Lei, que alcançar cinco faltas injustificadas no período correspondente a avaliação do desempenho não terá contrato renovado.

§ 3º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de até trinta dias e assegurada ampla defesa, situação em que, se comprovada a responsabilização do sindicado, ocorrerá a extinção do contrato, observando-se os direitos adquiridos.

§ 4º A extinção do contrato, por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 5º Ocorrendo a extinção do contrato o profissional não poderá ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação própria do Orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 23 de maio de 2023.

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



ANEXO

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES, DA ESCOLARIDADE E DOS REQUISITOS À CONTRATAÇÃO, DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS VENCIMENTOS E DAS VAGAS.

Função	Escolaridade e Requisito à Contratação.	Descrição sintética das atribuições	Carga horária semanal	Vencimento s	Vagas
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior completo em Agronomia, com registro ativo no respectivo órgão da classe.	Ministrar aulas no curso Técnico em Agropecuária nas seguintes disciplinas: Botânica e Fisiologia Vegetal, Solos, Topografia, Mecanização Agrícola, Climatologia, Irrigação e Drenagem, Construções Rurais, Agroecologia, Defesa Fitossanitária, Silvicultura, Forragicultura, Fruticultura, Orizicultura, Olericultura, Plantas de Lavoura, Tecnologia e Processamento de Produtos de Origem Vegetal, Projetos Agropecuários e Extensão Rural, Agronegócio e Cooperativismo, Economia e Administração Rural, outras de acordo com a grade curricular, compatíveis com a área de atuação e Estágio Curricular Obrigatório. Além de promover cursos, realizar palestras, executar e desenvolver projetos nas áreas correspondentes à formação acadêmica comprovada e gerenciar atividades inerentes a estas áreas a serem desenvolvidas pelo Colégio Agrícola Dr. Luiz Martins Bastos.	20 horas	R\$ 3.338,22	5
			30 horas	R\$ 5.007,33	
			36 horas	R\$ 6.008,80	
Médico Veterinário	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, com registro ativo no respectivo órgão da classe.	Ministrar aulas do curso Técnico em Agropecuária nas seguintes disciplinas: Anatomia e Fisiologia Animal, Introdução à Produção Animal, Sanidade Animal, Bem Estar Animal, Apicultura, Bovinocultura de Corte, Bovinocultura de Leite, Avicultura e Suinocultura, Piscicultura, Equinocultura, Ovinocultura, Técnicas de Inseminação Artificial, Agroecologia, Tecnologia e Processamento de Leite e Derivados, Tecnologia e Processamento de Carnes e Derivados, Projetos Agropecuários e Extensão Rural, Construções Rurais, Agronegócio e Cooperativismo, Economia e Administração Rural, outras de acordo com a grade curricular, compatíveis com a área de atuação e Estágio Curricular Obrigatório. Além de promover cursos, realizar palestras, executar e desenvolver projetos nas áreas correspondentes à formação acadêmica comprovada e gerenciar atividades inerentes a estas áreas a serem desenvolvidas pelo Colégio Agrícola Dr. Luiz Martins Bastos.	20 horas	R\$ 3.338,22	4
			30 horas	R\$ 5.007,33	
			36 horas	R\$ 6.008,80	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Zootecnista	Ensino Superior completo em Zootecnia, com registro ativo no respectivo órgão da classe.	Ministrar aulas do curso Técnico em Agropecuária nas seguintes disciplinas: Anatomia e Fisiologia Animal, Introdução a Produção Animal, Bem Estar Animal, Construções Rurais, Apicultura, Avicultura e Suinocultura, Bovinocultura de Corte, Bovinocultura de Leite, Forragicultura, Técnicas de Inseminação Artificial, Agronegócio e Cooperativismo, Economia e Administração Rural, Equinocultura, Ovinocultura, Projetos Agropecuários e Extensão Rural, Tecnologia e Processamento de Carnes e Derivados, Tecnologia e Processamento de Leite e Derivados, outras de acordo com a grade curricular, compatíveis com a área de atuação e Estágio Curricular Obrigatório. Além de promover cursos, realizar palestras, executar e desenvolver projetos as áreas correspondentes à formação acadêmica comprovada e gerenciar atividades inerentes a estas áreas a serem desenvolvidas pelo Colégio Agrícola Dr. Luiz Martins Bastos.	20 horas	R\$ 3.338,22	1
			30 horas	R\$ 5.007,33	
			36 horas	R\$ 6.008,80	
Profissional de Informática	Curso de nível superior completo na área de informática e afins.	Ministrar cursos, realizar palestras, experimentar e demonstrar softwares das áreas a fim do curso Técnico em Agropecuária, executar e desenvolver projetos na área de Informática Básica. Gerenciar laboratório de informática do próprio Colégio Agrícola Dr. Luiz Martins Bastos.	20 horas	R\$ 3.338,22	1
			30 horas	R\$ 5.007,33	
			36 horas	R\$ 6.008,80	

* A carga horária semanal dos instrutores e os respectivos salários serão fixados de acordo com a grade curricular correspondente ao período letivo vigente.